

ACÓRDÃO N.º 60.720

(Processo n.º 2019/52120-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil, consubstanciado na Portaria PS n.º 3620, de 03/12/2018, em favor de ANA LUCIA PARENTE PONTES, dependente do ex-segurado Paulo Roberto Lima Pontes.

ACÓRDÃO N.º 60.721

(Processo n.º 2010/51819-1)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art.178, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA N.º 1097, de 28.02.2012, em favor do Cabo PM JAIRO FERREIRA BRITO, pertencente ao quadro de pessoal inativo da PM/PA.

ACÓRDÃO N.º 60.722

(Processo n.º 2019/50394-3)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na Portaria RR n.º 2377, de 17.07.2018, em favor do Cabo BM ZAUQUEU SOUZA MIRANDA, pertencente ao efetivo da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

ACÓRDÃO N.º 60.723

(Processo n.º 2014/51815-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, e art. 290 do RITCE, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0155, de 02.04.2013, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE MACÊDO, dependente do ex-segurado Landri José Fernandes de Macêdo.

ACÓRDÃO N.º 60.724

(Processos n.ºs 2017/51398-0 e 2017/51717-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2017/51398-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1200, de 02.05.2014, em favor de ECILA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, dependente do ex-segurado Henrique Matos de Souza; e

Processo n.º 2017/51717-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 735, de 01.07.2016, em favor de ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA, dependente do ex-segurado Ivan Cardoso da Silva.

ACÓRDÃO N.º 60.725

(Processo n.º 2011/51704-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de MARIOMAR DAMIÃO DE CASTRO, ZÉLIA DE PAULA LEITE, MARIA DAS GRAÇAS MOURA SANTOS, MARIA VIVIANE DE SOUSA GOMES, JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA, SAMARA COSTA SENA, ELZA MARIA TENÓRIO DOS SANTOS, KENDER WITSON FERNANDES DA SILVA, ELIZABETE DE MELO FARIAS, VERA LUCIA CORRÊA DE SOUSA, DELCIVANI MA-

RIA SOUSA DE ASSIS, STÉLIO THAUASSU RABELO FERREIRA, FRANCISCA ANDRÉA RIBEIRO DA SILVA, ALEXANDRE ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, JOSIMAR MESQUITA LIMA, DANUZA ROSA DE JESUS, DJACI PEREIRA CORRÊA DIAS, DANIELA DE AGUIAR AYRES, SANDOLENE DO SOCORRO RAMOS PINTO, ADAUTO DE MORAES ANDRADE, SÔNIA MARIA BORGES DA CRUZ, ANTONIO ELCIO SANTOS DA COSTA, BETÂNIA DE ALMEIDA PRES- TES, GORDIANO SANTANA AMARAL, LAÉRCIO COSTA SALES, PAULO AUGUSTO COUTO NEGRÃO, ALFEU CRUZ DA CONCEIÇÃO, LAUDENILSON DA SILVA SOUSA, JOÃO RENATO AIRES MENDONÇA, ÁDRIA CRISTINA GÓES DA SILVA, BALTAZAR LOPES PAES, EVERALDO GOMES DOS SANTOS, MÁRIO JÚNIOR COSTA DA SILVA, MANUEL BENJAMIN MONTEIRO LIBERAL SOUSA, MATEUS BARBOSA DA SILVA, GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ, LEILA MARIA GONÇALVES GOMES, TIAGO GALVÃO DOS SANTOS, NORMA CRISTINA PINTO DA MOTA, LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CLYVIA KERCYANE DA SILVA ARAUJO, SANDRO CLHEYSON FIGUEREDO DE OLIVEIRA e VALÉRIA GOMES DE SOUSA, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.726

(Processo n.º 2020/50074-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente e, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e VERA LÚCIA BARBOSA MACIEL.

ACÓRDÃO N.º 60.727

(Processo n.º 2020/50367-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – ARTEMIZA VILHENA NEGRÃO, CAMILA LOBATO DE LIMA, CARLOS JOSÉ LEAL DE SIQUEIRA, CAROLINA NASCIMENTO LEMOS BARBOZA DA SILVA, CAROLINE SARAIVA FARIAS, CELIA MARIA ALVES DOS SANTOS, CLAUDIA DOS SANTOS BRAGA DE MELLO, CLEIDE DA CONCEIÇÃO COSTA PANTOJA, CLICIANY PAES DA COSTA e CREUSA FERREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 60.728

(Processo n.º 2020/50370-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FABIANE LIMA DA SILVA, FABRICIO FARIAS BORGES, FRANCIELMA PINHEIRO DAS CHAGAS, FRANCISCA DE NAZARÉ VIEIRA SANTOS, GABRIELLA MIRANDA LEDA, GISELE FREIRE DA FONSECA TEIXEIRA, GLEIDIANE VALLE DOS SANTOS, GUILHERME EUZÉBIO LEMES, HELDER PARENTE DE SOUZA e ILCELENA DA SILVA COSTA.

ACÓRDÃO N.º 60.729

(Processo n.º 2017/51756-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 1600, de 01.08.2014, em favor de MARIA DE JESUS LIMA NASCIMENTO, dependente do ex-segurado Joel Fiel de Lima.

RESOLUÇÃO N.º 19.190

(Processo n.º 2020/51099-0)

Assunto: Consulta formulada pelo Sr. SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA, presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, acerca da necessidade da realização de processo seletivo para celebração de convênio com a futura entidade gestora do Regime de Previdência Complementar Estadual, com indicação, se for o caso, da modalidade cabível.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-